

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

SUMULA: Dar nova redação ao inciso I, do artigo 5º e revogar o inciso IV, do artigo 12º da Lei nº 1526, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 1526, de 06 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 5º ...

I - residir no município ou na região.”

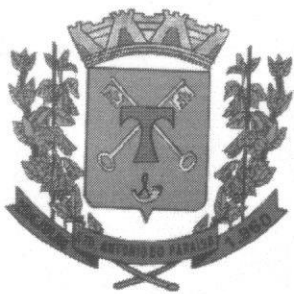
Art. 2º Fica revogado o inciso IV, do artigo 12º, da Lei nº 1526, de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de junho de 2024.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal


THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2024

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Estamos apresentando a superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que Revogar o inciso I, do artigo 5º e inciso IV, do artigo 12º da Lei nº 1526, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providencias. .

Ressaltamos também que a instituição desse serviço deve-se ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0041.20.000215-6, instaurado pelo Ministério Público visando acompanhar as providências adotadas por este Executivo, nesse sentido. Tendo em vista, que o Município vem tentando desde o ano de 2017 firmar convênios com casas lares, sem sucesso. Sendo assim esta alteração da Lei de família acolhedora se faz necessário, uma vez que no Município nenhuma família tem manifestado interesse.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto, eis que o mesmo é de suma importância para a população de nosso município.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal